

Decisão 8/CP.11

Submissão de segundas e, quando apropriado, terceiras comunicações de Partes não incluídas no Anexo I da Convenção¹

A Conferência das Partes,

Lembrando, em particular, o Artigo 4º, parágrafos 1º, 3º e 7º, o Artigo 10, parágrafo 2º, alínea a, e o Artigo 12, parágrafos 1º, 5º e 7º, da Convenção,

Lembrando também as decisões sobre comunicações nacionais das Partes não incluídas no Anexo I da Convenção (Partes não Anexo I), especialmente as decisões 10/CP.2, 2/CP.4, 12/CP.4, 8/CP.5, 31/CP.7, 32/CP.7 e 17/CP.8,

Reafirmando que, de acordo com o Artigo 4º, parágrafo 3º, da Convenção, as Partes países desenvolvidos e outras Partes desenvolvidas incluídas no Anexo II da Convenção devem fornecer recursos financeiros novos e adicionais para cobrir os custos totais acordados incorridos pelas Partes países em desenvolvimento no cumprimento das suas obrigações segundo o Artigo 12, parágrafo 1, da Convenção,

Observando que as diretrizes para a elaboração de comunicações nacionais foram adotadas pela Conferência das Partes em sua oitava sessão,

Observando também que, de acordo com a decisão 17/CP.8, as Partes não Anexo I devem usar as diretrizes contidas no Anexo daquela decisão, junto com a orientação a uma entidade do mecanismo financeiro fornecida na decisão 6/CP.8, para a elaboração das segundas e, quando apropriado, das terceiras comunicações nacionais e, quando apropriado, das comunicações nacionais iniciais, à exceção de quando as Partes tiverem iniciado o processo de elaboração das segundas comunicações nacionais e recebido financiamento de acordo com os procedimentos expeditos ou com base em custos totais acordados anteriormente à aprovação das diretrizes,

Reconhecendo que a elaboração de comunicações nacionais é um processo contínuo,

Reconhecendo também que a submissão de comunicações nacionais é muito importante para que as Partes compreendam melhor as questões relativas à mudança do clima,

Reconhecendo ainda as dificuldades que as Partes não Anexo I encontraram na elaboração das suas comunicações nacionais iniciais e a necessidade de capacitação voltada ao uso das novas diretrizes para a elaboração de comunicações nacionais de Partes não Anexo I, e a necessidade de alocar um intervalo de tempo adequado para que as Partes não Anexo I elaborem suas comunicações nacionais,

Reconhecendo a importância de atualizar os inventários nacionais de emissões antrópicas por fontes e remoções por sumidouros de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal e a importância de medidas para facilitar uma adaptação adequada à mudança do clima,

¹ Ver FCCC/SBI/2005/10, parágrafo 11.

Reconhecendo que, embora a maioria das Partes não Anexo I tenha submetido suas comunicações nacionais iniciais e algumas também já tenham submetido suas segundas comunicações nacionais, várias Partes não Anexo I ainda encontram dificuldades com a elaboração e submissão das suas comunicações nacionais iniciais devido tanto a limitações técnicas quanto relativas a recursos,

Reconhecendo que o Fundo Global para o Meio Ambiente, como uma entidade operacional do mecanismo financeiro da Convenção, concordou em financiar e aprovou os fundos para a elaboração de comunicações nacionais, e concordou com os Procedimentos Operacionais para o Financiamento Expedido das Comunicações Nacionais por Partes não Anexo I,

1. *Convida* as Partes não incluídas no Anexo I da Convenção (Partes não Anexo I) que não preparam propostas de projetos para o financiamento de segundas e, quando apropriado, de terceiras comunicações nacionais para que o façam, mesmo que antes de completar de forma substancial suas comunicações nacionais anteriores, de modo a evitar uma falha na continuidade do financiamento do projeto;

2. *Decide* que as Partes não Anexo I que já submeteram suas comunicações nacionais devem solicitar o financiamento das suas comunicações nacionais subsequentes a qualquer momento entre três e cinco anos a partir do desembolso inicial de recursos financeiros para a elaboração efetiva das suas comunicações nacionais anteriores, à exceção das Partes que tiveram esse desembolso inicial para a comunicação nacional anterior feito há mais de cinco anos, que então devem fazer a solicitação antes de 2006; isso se aplica ao financiamento das segundas e, quando apropriado, das terceiras comunicações nacionais;

3. *Decide* que as Partes não Anexo I devem empreender todos os esforços para submeter suas segundas e, quando apropriado, suas terceiras comunicações nacionais, dentro do período de quatro anos a partir do desembolso inicial de recursos financeiros para a elaboração real da comunicação nacional, de acordo com o Artigo 4º, parágrafo 3º, da Convenção, de acordo com os procedimentos expeditos ou os procedimentos padrão aprovados, com os custos totais acordados;

4. *Decide também* que as Partes, se necessário e com base em suas circunstâncias nacionais, podem obter uma extensão de até um ano para a submissão, após ter informado o Secretariado;

5. *Decide* que qualquer extensão não deve implicar em recursos financeiros adicionais do Fundo Global para o Meio Ambiente;

6. *Decide* que as Partes que são países menos desenvolvidos podem submeter suas segundas comunicações nacionais quando puderem;

7. *Decide* discutir a implementação adicional do Artigo 12, parágrafo 5º, da Convenção durante a décima quinta sessão da Conferência das Partes (dezembro de 2009).